MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0699/2002

EMENTA: Altera o parágrafo único ao Art. 7º da Lei Municipal nº 0544/2001.

Vereador-autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único ao Art. 7º da Lei Municipal nº 0544/2001, de 1º de agosto de 2001.

> ***"Art. 7º*** - .....
>
> ***Parágrafo Único*** – *Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 02 (dois) períodos, totalizando no máximo 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado pelo Secretário interessado."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 0618/2002.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 61 Ano II
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 06 a 12/09/2002
Na Página 03
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE